

APPM – ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Concurso Público Unificado – Edital 001-D/2006 - APPM

Instituto *Ludus*

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI

I CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)

Cargos Públicos de Médico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Sanitária.

EDITAL Nº 001-D/2006 – APPM

MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI

A Prefeita do Município de ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI, município signatário do Termo de Compromisso APPM-PRT/22.ªR, que objetiva preencher, no âmbito deste Município, os cargos e empregos públicos no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), Programa Saúde Bucal (PSB) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e outros cargos na área da saúde, torna pública a abertura das inscrições para a realização do I Concurso Público Unificado de PROVAS E TÍTULOS no Estado do Piauí, com vistas o preenchimento de vagas no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura de ASSUNÇÃO DO PIAUÍ (PI), para os cargos de Médico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Sanitária, obedecidas a Lei Orgânica do Município, a PORTARIA MINISTERIAL Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 (Ministério da Saúde), Lei Orgânica da Saúde: 8.808/1990 e Lei 8.142/90 e, no que couber, o Pacto pela Saúde 2006 (Portaria N.º 399/GM, de 02/2006), a Lei Nacional 11.350/06 e as demais disposições estabelecidas neste Edital

CAPITULO PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público regido por este *Edital* destina-se a:
 - 1.1. Selecionar candidatos para o provimento dos cargos ou empregos públicos indicados no **Anexo I**, dentro do limite de vagas estabelecido pela Administração Pública Municipal.
 - 1.2. O *Regime Jurídico* é regime estatutário, como estabelecido na legislação Municipal, nos termos da Lei N.º 039, de 15 de setembro de 2006.
2. A lotação dos candidatos aprovados no Concurso Público objeto deste *Edital* somente correrá na circunscrição deste Município, que aderiu ao Termo de Compromisso firmado pela Associação Piauiense de Municípios e a Procuradoria Regional do Trabalho (PRT/22.ªRegião).
 - 2.1 os aprovados no Concurso objeto deste Edital, para os cargos ou empregos públicos inseridos no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), Programa Saúde Bucal (PSB), quando contratados estão submetidos às normas e condutas estabelecidas nos termos da Portaria Ministerial N.º 648/GM, de 28 de março de 2006, que trata da Política Nacional de Atenção Básica, do Atendimento Assistencial Básico nos Municípios, bem como à respectiva legislação do Município contratante. Os Agentes Comunitários de Saúde contratados nos termos estabelecidos na Lei Nacional 11.350/2006.
3. Os candidatos aprovados serão lotados mediante critério de opção (para apenas um e somente um município) e classificação (nota), com exercício funcional a ser definido sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da respectiva Administração Pública Municipal
 - 3.1. O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente declinado neste Edital, nos termos do **Anexo I**.
4. Os candidatos aprovados neste concurso vinculados aos Programas Federais da Saúde da Família (PSF), da Saúde Bucal (PSB) e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), serão atendidos, na esfera dos Municípios, com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. O presente *Edital* é complementado nos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII**, nos quais constam informações relativas aos cargos/empregos, salários, remunerações, bem como as exigências do município no que tange ao objeto do concurso, conforme indicação abaixo:

- ANEXO I : Indica os cargos, o número de vagas, o local de trabalho, salário e remuneração, o endereço da Prefeitura Municipal, local de inscrição e a legislação pertinente.
- ANEXO II : Descrição sumária dos cargos, a escolaridade e outras exigências, bem como as respectivas competências para cada cargo.
- ANEXO III : conteúdo programático por cargo.
- ANEXO IV : quadro de provas, com as exigências de percentagem de acertos por disciplinas e cargos
- ANEXO V : Cronograma do concurso
- ANEXO VI : Critérios para a avaliação de títulos
- ANEXO VII : Modelo padronizado de requerimento de recurso administrativo.
- ANEXO VIII : Modelo de *curriculum vitae*, a ser utilizado quando da apresentação dos elementos para a avaliação de títulos.

6. O provimento no cargo ou emprego dar-se-á nos termos da respectiva *Lei de Criação de Cargos e o Regime Jurídico do Município de Assunção do Piauí-PI*.

7. A carga horária a ser cumprida é a estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

8. As inscrições serão realizadas no período de 02/01/07 à 26/01/07.

8.1 O candidato deverá efetivar sua inscrição na sede da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí(PI), situada na Praça Firmino Alves, S/N – Centro, conforme indicado no **Anexo I** deste Edital ou na sede da APPM, situada na **Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina(PI)**, das 8h30min. às 11h30min e das 15hh00min. às 17h30min,

8.2 As inscrições poderão ser feitas por intermédio de procurador particular, desde que a procuração seja específica para a inscrição, com indicação expressa do cargo, do município e, quando for o caso, com a indicação do local para o qual o candidato deseja concorrer, bem como com firma reconhecida e acompanhada de fotocópia do documento de identificação do procurador nomeado.

9. As provas do concurso não serão, necessariamente, aplicadas neste Município, mas em cidades pólos das Microrregiões do Estado, a serem indicadas e em locais (endereço) a serem divulgados por intermédio de publicação, tanto no Diário dos Municípios, na sede da Prefeitura deste Município para o qual o candidato se inscreveu e nos sites www.portalappm.com.br e www.institutoludus.com.br, até 07 (sete dias) úteis antes da realização da prova.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO

10. O concurso público de provas e títulos, regido por este *Edital*, será executado pelo Instituto Ludus, com sede sito na Avenida Jóquei Clube, 299, sala 307, Teresina – PI

10.1 A empresa é responsável pela organização e realização do Concurso Público objeto deste Edital, incluindo: planejamento, validação do *Edital*, inscrição, geração de banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, definição e divulgação dos locais de realização das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação da prova de títulos e emissão de listagens com a classificação final dos candidatos para cada cargo, conforme contrato celebrado entre as partes para este fim.

11. Compete à ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS MUNICÍPIOS – APPM, POR INTERMÉDIO da Comissão de Coordenação do Concurso Público Unificado, devidamente nomeada pelo Sr. Presidente da APPM, a coordenação do concurso objeto deste Edital.

12. Compete à APPM a orientação e o apoio técnico necessários ao concurso, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Comissão referida no item anterior.

12.1 Compete à Prefeitura Municipal deste Município o necessário apoio logístico e administrativo PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA SUA RESPECTIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL, bem como o apoio logístico e administrativo nas cidades em que se realizarem o concurso objeto deste Edital.

12.2 A Administração Pública Municipal nomeará Comissão Especial para efetivar as inscrições, divulgar o concurso público na circunscrição do Município e tomar as demais providências na condução das inscrições, bem como para protocolizar, receber e encaminhar os recursos apresentados.

13. Compete à respectiva Prefeitura o provimento dos cargos efetivos ou dos empregos, obedecendo ao previsto no **item n.º 6** das disposições preliminares.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

14. De acordo com a legislação vigente no Município, para cada cargo será destinado um número de vagas – na porcentagem estabelecida na lei – a candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, devendo os mesmos declarar, na *Ficha-requerimento de Inscrição*, o tipo de incapacidade que apresentam, vedada qualquer alteração posterior.

14.1 – No caso de não existir legislação municipal específica definindo a porcentagem dos cargos destinados a candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, esta porcentagem é de 5% (cinco por cento) das vagas determinadas para cada cargo.

15. Na aplicação do percentual estabelecido na legislação Municipal ou como definido no subitem 14.1, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

16. Quando do preenchimento da Ficha-requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim e indicar se necessita condição especial para realização da prova. Obrigatoriamente deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, e em caso afirmativo, o candidato portador de deficiência, além de preencher a inscrição conforme descrito acima, **deverá enviar, via Correios e Telégrafos, com Aviso de Resposta (AR), até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, à Comissão Especial do Concurso Público, com endereço na sede da Associação Piauiense dos Municípios - APPM, localizada na Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina(PI), Atestado Médico** em receituário próprio e original, devidamente assinado pelo médico, contendo expressamente as seguintes informações:

- a) Identificação da deficiência da qual o candidato é portador, de acordo com a legislação vigente e a Classificação Internacional de Doenças – CID
- b) Se a deficiência da qual o candidato é portador é compatível com as atribuições do cargo ou emprego para o qual concorre, de acordo com a legislação pertinente.

17. A não observância do disposto no item anterior acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

18. Os portadores de deficiência física, ressalvadas as condições especiais previstas no art. 40, § 1.º e § 2.º, do Decreto N.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos conteúdos das provas, locais, data e horário de aplicação das mesmas, critérios de avaliação de títulos e nota mínima exigida para a classificação final.

19. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listagens: a primeira constando a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda constando somente a classificação destes últimos.

20. As vagas destinadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação.

CAPITULO IV - DAS INSCRIÇÕES

21. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

22. As inscrições serão realizadas no período de 02/01/07 à 26/01/07, conforme estabelecido no subitem 8.1.

22.1 **Para que seja efetivada a inscrição, o candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação.**

a) Ficha de inscrição, disponibilizada no local da inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras, sem emendas ou omissões e devidamente assinada pelo candidato ou seu representante.

b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor definido no item 27 deste Edital. O pagamento da taxa de inscrição será EM FAVOR DO INSTITUTO LUDUS, com recolhimento da taxa no Banco do Brasil, conta corrente nº 12.926-7, agência 3285-9 ou nos postos credenciados PagContas ou nas Agências dos Correios.

b.1 – Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento da taxa de inscrição por intermédio de depósito bancário processado via envelope.

c) Fotocópia legível, frente e verso, de documento original da Cédula de Identidade (RG), ou da Carteira de Identidade Profissional ou da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) ou qualquer dos documentos de identidade especificado no item 30.

23. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para o cargo ou emprego pretendido.

24. Como trata este Edital de Concurso Unificado, por ocasião da inscrição, o candidato deverá **optar por um único município**. No caso de o candidato se inscrever para mais de um Município, a última inscrição invalida a primeira.

25. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário, disponibilizado no local de inscrição e nas páginas eletrônicas www.institutoludus.com.br e www.portalappm.com.br.

25.1 – O pagamento da taxa de inscrição será *no Banco do Brasil, conta corrente nº 12.926-7, agência 3285-9, em favor do Instituto Ludus, nos Postos Pag Contas e nas Agências dos Correios.*

26. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque (do próprio candidato). Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

26.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, a inscrição será considerada sem efeito;

26.2. A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será restituída em nenhuma hipótese.

27. O valor da inscrição, para cada cargo especificamente, assim fica estabelecido:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
MÉDICO	R\$ 100,00	ENFERMEIRO	R\$ 100,00
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 100,00	AUX DE ENFERMAGEM	R\$ 50,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 30,00	AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 30,00

(ACD)		SAÚDE	
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 30,00		

28. Para ser nomeado para os cargos ou empregos ofertados no concurso, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma da legalidade e das normas estabelecidas neste Edital.
 - Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, inciso II, § 1.º, da Constituição Federal.
 - No ato da posse, ter idade mínima de 18 anos.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
 - Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo ou emprego pretendido;
 - Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar.
 - Atender aos pré-requisitos, exigências legais e nível de escolaridade constantes do **Anexo II** deste Edital.
29. No ato da inscrição não será solicitada a comprovação da escolaridade e das demais exigências especificadas no **Anexo II** deste Edital.
30. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida na forma da Lei nº 9.503/97(CTB); além das carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Conselho Regional de Odontologia (CRO).
31. Não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista expedidas antes da Lei nº 9.503/97(CTB), carteiras de estudante, carteiras do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência policial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
32. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação/admissão do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.
33. As inscrições indeferidas serão publicadas no Diário dos Municípios, bem como publicadas, no prazo estabelecido, nos endereços www.institutoludus.com.br e www.portalappm.com.br e afixadas nos murais (flanelógrafos) da prefeitura deste Município.
34. Do indeferimento da inscrição, caberá recurso encaminhado à **Comissão Especial Organizadora do Concurso** no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da data de circulação da publicação oficial – Diário dos Municípios – da relação das inscrições indeferidas.
- No prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste Recurso, a Comissão Especial Organizadora do Concurso deve efetivar o julgamento e informar o interessado, via Diário dos Municípios e na página eletrônica www.portalappm.com.br.
 - O Recurso apresentado deve ser protocolizado na sede da Prefeitura do Município ou encaminhado por intermédio dos Correios, com Aviso de Resposta, à Comissão Especial Organizadora, na sede da APPM, com endereço **Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina(PI)**.
35. As decisões que trata o item anterior serão, na esfera administrativa, irrecorríveis.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

36. O Concurso Público objeto deste *Edital* será realizado de acordo com as etapas que se seguem:

36.1. 1ª ETAPA / PROVA OBJETIVA:

Da prova objetiva para os cargos públicos de Médico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário(ACD), Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Sanitária.

- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (questões) questões objetivas de múltipla escolha, sendo que cada questão deverá ter 5 (cinco) alternativas de resposta, com 1 (uma), e somente 1 (uma), opção correta;
- A prova objetiva para os cargos ou empregos objeto deste Edital, será distribuída da seguinte forma: 20 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa e 40 (quarenta) questões do conteúdo específico;
- As questões de Língua Portuguesa terão peso 1,0 (um) e as questões de conteúdo Específico terão peso 2,0 (dois), perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos na prova objetiva.
- A prova objetiva é de **caráter eliminatório e classificatório** e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% de acertos em toda a prova e, concomitantemente, o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos das questões de elaboradas com o conteúdo específico, como especificado no Anexo IV.

NOTA: observe que, pelo critério estabelecido, somente serão aprovados e classificados na prova objetiva os candidatos que alcançarem, **concomitantemente**, o mínimo de 60% de acerto de toda a prova e, também, o mínimo de 60% de acertos na prova objetiva com questões do conteúdo específico.

36.2. DA 2ª ETAPA / PROVA DE TÍTULOS:

- a) A prova de títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos aprovados na 1ª etapa terão seus títulos avaliados, estando os demais eliminados do concurso;
- b) Somente serão convocados para a apresentação dos títulos os candidatos que, conforme estabelece o subitem 36.1, alínea c), obtiverem o percentual mínimo de 60% de acertos em toda a prova e, concomitantemente, o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos das questões de elaboradas com o conteúdo específico, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo. (Anexo IV)
- c) A análise dos títulos é limitada ao número máximo de 20 (vinte) pontos, conforme especificado no Anexo VI deste Edital.
- d) Até 03 (três) dias úteis após a divulgação na imprensa oficial (Diário dos Municípios) e publicação no mural da Prefeitura e na página www.portalappm.com.br, o candidato aprovado na 1.ª etapa deverá entregar, no local que efetivou a inscrição, *Curriculum Vitae Simplificado*, em modelo previamente definido (Anexo VIII), contendo as informações abaixo relacionadas, com as devidas comprovações, por intermédio de fotocópias legíveis e devidamente autenticadas em cartório,
 - 1) Dados pessoais de identificação;
 - 2) Formação profissional;
 - 3) Pós-graduação;
 - 4) Cursos de atualização/aperfeiçoamento;
 - 5) Experiência profissional em PSF, PSB ou PACS
 - 6) Cursos ministrados e livros publicados.
- e) Os títulos serão valorados de acordo com as informações discriminadas no Anexo VI deste Edital
- f) Somente serão considerados títulos aqueles expedidos por Instituições de Ensino, nos termos da legalidade, devidamente reconhecidas.
- g) Cada título será considerado e avaliado apenas uma vez.

37. Serão considerados, para efeito de classificação, somente os títulos especificados no Anexo VI deste Edital, limitada a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para cada cargo, MESMO SE A SOMA DOS VALORES DOS TÍTULOS APRESENTADOS SUPERAR ESSE VALOR.

38. A entrega dos títulos deverá proceder-se na forma estabelecida no subitem 36.2, devendo ser entregue pelo candidato ou por seu representante legal, no local da inscrição ou endereçado, pelos Correios, com Aviso de Resposta (AR) à Comissão Especial do Concurso Público, com endereço na sede da Associação Piauiense dos Municípios - APPM, localizada na Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina(PI),

39. A entrega dos títulos não assegura ao candidato a aceitação dos mesmos pela Comissão Organizadora do Concurso.

39.1 Serão aceitos títulos de pós-graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação(CNE), de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares – Sistema Federal – e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias – Sistema Estadual);

39.2 Somente serão aceitos títulos de Residência Médica se devidamente reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

39.3 Serão aceitos cursos de atualização/aperfeiçoamento, com carga-horária emitidos por Universidades, Centros de Estudos, Entidades de Classe, Secretarias Estaduais e Municipais ou Instituições Educacionais devidamente reconhecidas.

40. Documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição de ensino brasileira.

41. Não serão computados para efeito de prova de títulos:

- a) Os documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital.
- b) Certificado de curso sem menção expressa de carga horária;
- c) Comprovante de processos seletivos para residência, estágios, cursos, monitorias ou outros que não visem o provimento de cargo/emprego público;

42. A relação das notas da prova objetiva e prova de títulos será publicada no Diário dos Municípios (Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Piauí), será afixada no mural da Prefeitura, bem como será publicada nas páginas www.institutoludus.com.br e www.portalappm.com.br em ordem de classificação dos candidatos por cargo.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

43. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, com 60 (sessenta questões) e será realizada no dia 25 de fevereiro de 2007, no horário das 9h às 12h, na cidade e locais a serem informados e divulgados, na forma e na data prevista no ANEXO V (Cronograma) deste Edital.

43.1 – A prova objetiva será realizada em cidade da microrregião em que se situa a cidade de Assunção do Piauí-PI, a ser divulgada posteriormente na forma e na data prevista no Anexo V.

44. Só será permitida a participação na prova objetiva do candidato que comparecer no horário e local indicado, munido do documento oficial de identificação (item 30 deste Edital).

45. Eventuais retificações de erros verificados quanto a nome, número do documento, sexo, data de nascimento e endereço, serão feitas no dia da prova objetiva e registradas em Ata de Ocorrência de Sala.
46. O candidato deverá comparecer ao local designado **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**.
47. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão óptico, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
48. Não serão computadas questões não assinaladas ou questões com mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. O **CARTÃO RESPOSTA** é o único documento válido para a correção eletrônica das provas.
49. **Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova**, ressalvando-se, por motivo de perda, furto ou roubo, a apresentação do original do Boletim de Ocorrência (B.O), expedido pela Delegacia competente, há, no máximo, 20 (vinte) dias.
50. Durante a prova Objetiva não serão permitidos qualquer espécie de consulta, uso de máquina calculadora, telefone celular, *ipods* ou outros meios eletrônicos como *bip*, *walkman* ou similares.
51. Será excluído do concurso o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma;
 - Durante a realização da prova objetiva, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet.
 - Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
 - Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva.
52. Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal o **CARTÃO RESPOSTA** preenchido, bem como assinará a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência pelo candidato a cargo ou emprego implica a exclusão do candidato do certame.
53. O teor das provas e os respectivos gabaritos, referentes a esta 1.^a etapa, serão divulgados, até 3 dias úteis após a realização das provas, conforme estabelecido no **Anexo V** (cronograma do concurso).

CAPITULO VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

54. A nota final de cada candidato será obtida por intermédio da soma algébrica da nota da prova Objetiva com a nota da prova de títulos.
55. Serão considerados classificados os candidatos aprovados, na ordem decrescente da nota final, obtida na forma do item anterior deste *Edital*, considerando **o cargo ou emprego e o município** para o qual está concorrendo.
56. Em razão de o Concurso ser unificado, ressalte-se que as vagas porventura não preenchidas neste Município, **não serão, em hipótese alguma**, preenchidas com candidatos aprovados em outro Município.
- 56.1 O Concurso que trata este Edital é municipal, pois atende unicamente às prerrogativas e às necessidades deste Município.
57. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota final e será publicada no Diário dos Municípios, nas páginas www.institutoludus.com.br, www.portalappm.com.br, em jornais de grande circulação e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
58. Em caso de igualdade na pontuação final da prova de seleção, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
- 58.1 – Se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:
- “primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)
 - Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Títulos ;
 - Tenha obtido a maior pontuação na Prova Objetiva de conteúdo específico da categoria profissional
- 58.2 – Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos
- Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Títulos ;
 - Tenha obtido a maior pontuação na Prova Objetiva de conteúdo específico da categoria profissional
 - O candidato mais idoso.
59. Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará por intermédio do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela Comissão Organizadora do Concurso, na forma acordada entre as partes e na presença dos interessados e de representante do Ministério Público do Estado (Promotor de Justiça) no Município.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

60. O prazo para interposição de recursos referentes às **Inscrições, ao Gabarito da Prova, Resultado das Provas Objetivas e Prova de Títulos**, será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de circulação do *Diário dos Municípios* que publicar o fato que lhe deu origem.
61. Os Recursos Administrativos serão entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI) à autoridade competente, ou encaminhados, via Correios, com Aviso de Resposta (AR), à Comissão Organizadora do

Concurso Público, no endereço: **Sede da Associação Piauiense dos Municípios - APPM, localizada na Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo, 64018-900 Teresina(PI)**

62. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência.

63. O(s) ponto(s) da(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova objetiva.

64. **A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público**, constitui-se única e última instância para análise dos recursos e definição da decisão sobre os mesmos.

65. Os recursos interpostos sem fornecimento de qualquer dos dados constantes deste capítulo ou fora do respectivo prazo e local não serão considerados.

66. Não serão aceitos os recursos interpostos por *e-mail*, *fac-símile*, *telegrama* ou outro meio que não seja o especificado neste *Edital*

66.1 Admite-se apenas um único recurso para cada candidato em cada etapa do Concurso Público. Não serão acolhidos recursos sem a devida fundamentação.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

67. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades do Município para o qual o candidato concorreu.

68. Fica estabelecido que, em hipótese alguma, será admitida a mudança da opção de local de trabalho, obrigatoriamente indicada no ato da inscrição.

69. **Critério legal-administrativo:**

Após o provimento das vagas indicadas no **Anexo I**, os candidatos aprovados e classificados remanescentes, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **poderão**, a critério e no interesse da Administração Pública do Município, SEMPRE PARA O LOCAL DE TRABALHO QUE OPTOU QUANDO DA INSCRIÇÃO, ser convocados para o preenchimento das vagas que porventura surgirem, desde que dentro do prazo de validade do Concurso Público objeto deste Edital.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO OU EMPREGO

70. A posse no cargo ou emprego dar-se-á após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário dos Municípios, possibilitando o início do exercício funcional.

70.1 A habilitação e a classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático nos quadros de pessoal do Poder Executivo do Município para o qual concorreu, sendo esta nomeação competência privativa do respectivo Prefeito Municipal, nos limites do interesse e conveniência da Administração.

71. O candidato que não atender, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, ao Edital de Convocação para Nomeação ou Admissão será excluído do certame. A convocação do candidato ocorrerá por intermédio de publicação de Edital de Convocação para Nomeação ou Admissão no Diário dos Municípios (Imprensa Oficial), expedido pela Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.portalappm.com.br

72. No ato da convocação para a nomeação ou admissão o candidato apresentará:

- a) Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos e nível de escolaridade constantes no citado **Anexo II**, nos termos do item I do capítulo I deste *Edital*;
- b) Fotocópia legível, frente e verso, do comprovante de ter votado ou justificado o voto na última eleição ou apresentar Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral [art. 7.º, §1.º, inciso I, Lei N.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral Brasileiro)]
- c) Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino;
- d) Atestado médico firmado por profissional "Médico do Trabalho" [Resolução 1.488/1998, do Conselho Federal de Medicina], indicado e remunerado pela prefeitura municipal contratante, comprovando a higidez física e mental do candidato para o cargo que foi aprovado.
- e) A devida comprovação de quitação com o Conselho da respectiva categoria profissional;
- f) Declaração de bens imóveis ou declaração atestando não ser possuidor de imóveis.
- g) Declaração, sob as penas da lei penal brasileira – art. 299 c/c art. 171 do Código Penal Brasileiro –, se ocupa ou não cargo público, na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.
- h) Declaração firmada pelo convocado ou admitido, sob as penas da lei – art. 299 c/c art. 171 do Código Penal Brasileiro – constando que:
 - h.1) não foi, nos últimos 5(cinco) anos, contados a partir do ato da convocação, demitido do serviço público por intermédio de Procedimento Administrativo Disciplinar, seja em nível Estadual, Federal ou Municipal;
 - h.2) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena e a devida reabilitação.
- i) Cópia autêntica da Carteira expedida pelo respectivo Conselho Regional ou Federal.
- j) Cópia autenticada do Cartão de Identificação de Contribuinte – CIC/CPF e, quando for o caso, cópia autêntica da Certidão de Casamento.

- k) No caso de candidatos inscritos às vagas para deficientes, atestado médico de qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido.
- l) Duas fotografias 3X4, recentes, com data.

73. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades, com observância à ordem de classificação e ao número de vagas existentes, dentro do prazo de validade do Concurso e, sempre, para o local de trabalho indicado no ato da inscrição.

74. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e endereço junto à Prefeitura, sob pena de ser excluído do certame.

75. A nomeação ou admissão do candidato ficará condicionada a:

- a) existência de vaga no cargo ou emprego integrante do Quadro do respectivo Município;
- b) aprovação em todas as etapas do concurso, e classificação ao seu final;

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

76. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do *Edital de Homologação do Concurso*, no *Diário dos Municípios*, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração Pública de cada Município signatário deste Edital, uma única vez por até igual período, segundo a legislação vigente.

77. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas no presente *Edital*, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso.

78. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidades, má-fé ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

79. Serão publicados no *Diário dos Municípios*, na Internet [sites www.institutoludus.com.br e www.portalappm.com.br], bem como serão afixados no mural da Prefeitura, SOMENTE OS RESULTADOS DOS CANDIDATOS QUE CONSEGUIRAM CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO ATÉ 04 (QUATRO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS ESTABELECIDO NESTE EDITAL PARA CADA CARGO E, QUANDO FOR O CASO, PARA CADA LOCAL DE SERVIÇO.

80. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do *Diário dos Municípios*.

81. Os itens deste *Edital* poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, correções ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou a providência que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova objetiva correspondente, circunstância em que será mencionado em *Edital* ou aviso a ser publicado.

82. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo ou emprego constante deste *Edital* será de responsabilidade do Município para o qual o candidato pleiteou o cargo ou emprego público.

83. Os casos omissos no que concerne à elaboração e correção das provas do Concurso serão resolvidos pelo Instituto Ludus, empresa responsável pela execução do concurso no Município, signatário de Termo de Cooperação e firmado entre a APPM e a PRT/22.ª Região.

Teresina, dezembro de 2006

ANEXO I

Quadros as seguintes indicações: Os cargos; o número de vagas; salário e remuneração; o local de trabalho; do endereço da Prefeitura Municipal com o local de inscrição e a legislação pertinente.

ANEXO I – QUADRO 01			
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01–D/2006 – APPM			
Município de Assunção do Piauí – PI			
Endereço para inscrição: Praça Firmino Alves, S/N – Centro		64.333-000 Assunção do Piauí	
Prefeita Municipal: Sr.ª Maria Batista de Moura		Telefones(0**86) 3254-0154	
e-mail: prefeituradeassuncao@ibest.com.br			
CARGOS PÚBLICOS	N.º Vagas	Local de Trabalho (Lotação)	C.H.S
MÉDICO – PSF	03	Na sede do Município de Assunção do Piauí	40h
CIRURGIÃO DENTISTA – PSB	02	Na sede do Município de Assunção do Piauí	40h
ENFERMEIRO – PSF	03	Na sede do Município de Assunção do Piauí	40h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	03	Na sede do Município de Assunção do Piauí	40h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM P/ SECRETARIA MUN DE SAÚDE (SMS)	04	Na sede do Município de Assunção do Piauí	40h

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	02	Na sede do Município de Assunção do Piauí	40h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	Na sede do Município de Assunção do Piauí	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05	Na sede do Município de Assunção do Piauí	40h
TOTAL DE VAGAS	29		

ANEXO I – QUADRO 02

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01-D/2006 – APPM Município de Assunção do Piauí – PI

CARGOS PÚBLICOS	N.º da Lei Municipal	Regime Jurídico	REMUNERAÇÃO (R\$) – Vide Nota (02)		
			Salário(R\$) (básico)	Vantagens (R\$) Lei 039/06	Remuneração (R\$)
MÉDICO – PSF	039/06	estatutário	1.950,00	3.315,00	5.265,00
CIRURGIÃO DENTISTA – PSB	039/06	estatutário	1.500,00	1.875,00	2.250,00
ENFERMEIRO – PSF	039/06	estatutário	1.500,00	1.875,00	2.250,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	039/06	estatutário	350,00	87,50	437,50
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SMS	039/06	estatutário	350,00	87,50	437,50
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	039/06	estatutário	350,00	87,50	437,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	039/06	estatutário	350,00	= = =	350,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	039/06	estatutário	350,00	= = =	350,00

NOTAS DO ANEXO I

01 – C.H.S – Carga horária semanal.

02 – As vantagens são estabelecidas conforme a Legislação Municipal, Lei N.º 039/2006, que estabelece que, “se mantido o repasse do valor atual dos programas”, fixa-se a gratificação em 170% do salário-base para Médico, até 125% do salário-base para enfermeiros e cirurgiões dentistas e até 25% do salário-base para Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário

ANEXO II

Descrição sumária dos cargos, escolaridade e outras exigências, e respectivas competências para cada cargo.

QUADRO 1

CARGOS – ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS		
CARGOS	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
MÉDICO – PSF	03	Nível superior comprovado por certificado de conclusão do Curso de Graduação em Medicina, com o Registro do <i>Conselho Regional de Medicina</i> .
CIRURGIÃO DENTISTA – PSF	02	Nível superior comprovado por certificado de conclusão do Curso de Graduação em Odontologia, com o Registro do <i>Conselho Regional de Odontologia</i> .
ENFERMEIRO – PSF	03	Nível superior comprovado por certificado de conclusão do Curso de Enfermagem, com o Registro do <i>Conselho Regional de Enfermagem</i> .
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	03	Ensino Médio completo e curso regular de Auxiliar de enfermagem.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SECRET. MUNIC. SAÚDE	04	Ensino Médio completo e curso regular de Auxiliar de enfermagem.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	02	Ensino Fundamental completo + Registro no CRO.

DENTÁRIO (ACD)		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	Ensino Fundamental completo + haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada + residir no município desde a publicação do Edital
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05	Ensino Fundamental completo + residir no Município quando da posse

ANEXO II – QUADRO 2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS	
MÉDICO – PSF	
<p>Cargo de nível superior, correspondendo ao conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos, que habilitem o profissional médico a desenvolver atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do <i>Programa Saúde da Família</i>.</p> <p>Realizar consultas médicas, correspondendo a anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares e prescrição adequada às diversas patologias clínicas e/ou infecciosas; Acompanhar pacientes hospitalizados, caso seja necessário; Realizar, quando indicado, procedimentos de maior complexidade; Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico- científicos relacionados a aspectos médicos; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da equipe do <i>Programa de Saúde da Família</i>; Participar de investigações epidemiológicas; Desenvolver atividades de educação em saúde.</p>	
CIRURGIÃO DENTISTA – PSB	
<p>Cargo de nível superior correspondendo ao conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos, que habilitem o profissional cirurgião dentista a desenvolver atividades de saúde bucal, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do <i>Programa Saúde da Família</i>.</p> <p>Realizar atenção odontológica à população, evidenciando o autocuidado e a vigilância à saúde; Participar dos processos de planejamento, programação e pactuação de metas de interesse do Programa Saúde da Família; Supervisionar e delegar competências aos profissionais Técnico em Higiene Dental (THD) e Técnico em Prótese Dental (TPD); Prestar assistência odontológica, com enfoque nos fatores de risco, por ciclo de vida, com ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação; Prestar socorro de urgência, quando necessário.</p>	
ENFERMEIRO – PSF	
<p>Cargo de nível superior, correspondendo ao conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos, que habilitem o profissional enfermeiro a desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão e execução de ações de Enfermagem, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do <i>Programa Saúde da Família</i>.</p> <p>Desenvolver a <i>Metodologia da Assistência de Enfermagem</i> em todos os níveis de atenção; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar <i>Planos de Intervenção de Enfermagem</i>; Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados à Enfermagem; Prestar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica, caso seja necessário; Participar de investigações epidemiológicas; Elaborar e participar de projetos educativos visando à melhoria de saúde da população.</p>	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	
<p>Cargo de nível intermediário, correspondendo ao conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos, que habilitem o profissional auxiliar e/ou técnico em enfermagem a desenvolver atividades auxiliares das ações de Enfermagem, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do <i>Programa Saúde da Família</i>.</p> <p>Realizar procedimento de auxiliar de enfermagem, dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de</p>	

vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo de nível intermediário, correspondendo ao conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos, que habilitem o profissional auxiliar e/ou técnico em enfermagem a desenvolver atividades auxiliares das ações de Enfermagem, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva de todos os cidadãos do Município.

Realizar procedimento de auxiliar de enfermagem, dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na esfera da Saúde da Família; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências das Unidades, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Prefeitura Municipal.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)

Cargo de nível fundamental, com atribuições de desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal com famílias, grupos ou indivíduos, conforme planejamento local e os protocolos de atenção à saúde. Proceder à desinfecção, esterilização, preparação e organização de materiais e instrumentos utilizados. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Organizar a agenda clínica. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, com os demais membros da equipe de saúde da família, integrando as ações de forma interdisciplinar. Participar do gerenciamento dos insumos necessários ao adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições e Competências: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O agente de vigilância sanitária é o profissional que inspeciona, fiscaliza e orienta os serviços de profilaxia e policiamento sanitário.

Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais, produtores, distribuidores e de prestação de serviços; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínio, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto e da sua ligação à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casa de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, agências funerárias, velório, necrotérios e cemitérios, no tocante às questões higiênicas sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios; coletar e encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de infração e termos de imposição de penalidade, com base na legislação sanitária vigente; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com a equipe de Vigilância Epidemiológica, incluindo as de Atenção à Saúde do Trabalhador, de Controle de Zoonoses e do Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia nas atividades de interesse da saúde coletiva e referente a relações de consumo, bem como seu efetivo controle por meio de vistorias de rotina ou programadas; executar outras atividades inerentes à área fiscal.

Anexo III

Conteúdo programático por cargo

MÉDICO – PSF

PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de texto; Variedades lingüísticas. Textualidade. Ortografia. Acentuação. Significado das palavras: antônimo, sinônimo, parônimo, heteronímia. Morfossintaxe: classe de palavras (classificação, flexão e emprego). Estrutura e formação das palavras. Concordância e regência (nominal e verbal); Sintaxe do período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafo. Hiato. Uso de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. **Sistema Único de Saúde (SUS):** Legislação Básica (Lei 8.080, 8.142, Lei Nacional 11.350/2006); Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias.

Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. **Estratégia Saúde da Família (ESF):** Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe.

Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. **Gestão dos Sistemas de Saúde:** Plano de Saúde; Programação Pactuada Integrada (PPI); Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS) – Capítulo da Atenção Básica.

Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização). **Vigilância à Saúde:** - Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica:

conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Perfil sócio-econômico e epidemiológico do Estado do Piauí; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. **Biossegurança:** Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. **Bioética:** Conceito, finalidade e princípios.

Atenção à Criança e do Adolescente: Puericultura: Crescimento; Desenvolvimento; Nutrição e aleitamento materno; Imunização. Assistência ao recém nascido: Na sala de parto; RN com possibilidade de infecção bacteriana; Transporte do RN; Exame físico do RN. Exame físico do lactente e seus problemas mais prevalentes. Distúrbios nutricionais da criança: Desnutrição; Anemia ferropriva; Outras anemias; Obesidade infantil. Febre em crianças: abordagem diagnóstica e terapêutica: Infecções Respiratória Agudas (processo viral e bacteriano), Otite, Sinusite, Amigdalite, Adenoidite; Criança com Pneumonia; Sinais de alerta em criança com febre (Meningites, Septcemia, Encefalites). Diarréia / desidratação: diagnóstico e conduta. Parasitoses intestinais: Quando suspeitar; Quando tratar; Intervenções na comunidade. Edema e alterações urinárias em pediatria: GNDA; Síndrome Nefrótica; Infecção Urinária; Proteção contra acidentes e violência doméstica contra a criança e o adolescente. Atenção ao adolescente: Problemas clínicos mais prevalentes na adolescência. Linfadenopatias e análise do hemograma: Leucemia Linfóide Aguda.

Atenção à Mulher: Ginecologia na Atenção Primária: Anticoncepção / planejamento familiar; Paciente com alterações menstruais: sangramento uterino anormal, paciente com amenorréia, sangramento com uso de anticoncepcional; Paciente com dor pélvica (aguda, crônica e cíclica); Secreção vaginal e prurido vulvar (mucorréia, vulvovaginites; cervicitis, prurido vulvar); exames importantes (bacteroscopia direta, ph vaginal); Prevenção do Câncer de colo uterino: exame direto e utilizando acido acético e exame de Papanicolau (resultados anormais); Climatério e Osteoporose na mulher; Doenças benignas da mama; Câncer de mama (prevenção secundária). Obstetrícia na Atenção Primária: Assistência pré-natal: alterações fisiológicas na mulher, crescimento fetal; Exames importantes e imunização. Orientações gerais e queixas prevalentes/ simples na gestação: nutrição, exercício físico, câimbras, dor abdominal, machas na pele, náuseas, dor lombar e dor epigástrica; Uso de fármacos e outras exposições na gestação e lactação; Hipertensão na gestação; Diabetes e gestação; Infecções na gestação: vulvovaginites, urinária, varicela, toxoplasmose, Sífilis e transmissão vertical de HIV. Crescimento intra-uterino retardado: quando suspeitar e conduta na atenção primária; Cardiotocografia (quando solicitar); Riscos de prematuridade: quando suspeitar e conduta na atenção primária; Assistência ao parto normal; Cuidados no puerpério normal e quando suspeitar de alterações; Depressão e psicose puerperal.

Doenças prevalentes nos Adultos: Cansaço e fadiga; Febre; Perda de peso involuntária; Cefaléia; Vertigens e tonturas; Dispepsia funcional e ulcerosa, rge; Náuseas e vômitos; Problemas digestivos baixos; Dispnéia e dor torácica: Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca Congestiva e sopros (valvopatia); ECG normal e arritmias; Paciente com patologia renal /insuficiência renal: quando suspeitar e acompanhamento; Doenças da tireóide; Hipertensão Arterial Sistêmica; Dislipidemias; Diabetes Mellitus; Abordagem do paciente com morbidades associadas a: HAS / Dislipidemias / Diabetes / Obesidade; Acidente Vascular Cerebral;

Ética e Perícia Médica: Ética Médica: Funções do Conselho de Medicina; Publicidade médica; Corpo clínico: diretor clínico, diretor técnico e comissão de ética do hospital; - Transferência inter-hospitalar; Relações interpessoais entre profissionais médicos; Direitos dos médicos; Relação médico-paciente e familiares; Responsabilidade profissional; Perícia e auditoria médica. Perícia Médica: Sexologia Forense: Sedução (legislação e conceitos), estupro (legislação e

conceitos), atentado violento ao pudor (legislação e conceitos); Traumatologia Forense: conceitos, classificação, legislação. Tanatologia Médico-Legal: conceitos e legislação.

Ferramentas em Medicina de Família: Medicina Baseada em Evidência na consulta ambulatorial; Seminologia baseada em evidência; Informática na Medicina; Aplicando evidência em decisões clínicas.

Problemas Clínicos e Cirúrgicos Prevalentes na Atenção Primária: Problemas clínicos: Convulsão na criança e no adulto: convulsão febril, estado de mal Epilético, Epilepsia no alcoolatra e Epilepsia na gravidez; Asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (Adulto e Crianças); Resfriados, gripes e pneumonias; Rinite alérgica (adulto e criança); Problemas de pele: eczemas, dermatoses e eritematodescamativas, manchas, nervos melanocíticos e melanomas, piodermite e escabiose; Reumatismo em geral: dor mono e poliarticular, artrites, bursites, tendinites e neuropatias de compressão lupus; Anemias no Adulto e na criança: abordagem diagnóstica e terapêutica na atenção primária e hemotransfusão; Doenças prevalentes em Urologia (incluindo próstata e cálculo renal). Problemas Cirúrgicos: Queimaduras; Insuficiência vascular periférica e úlceras de membros; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários (apendicite, câncer de próstata, hérnias, litiasbiliar);

Atenção aos Problemas Psiquiátricos Prevalentes na Atenção Primária: Transtornos ansiosos e uso de ansiolíticos: Transtorno de ansiedade generalizada; Transtorno de pânico. Transtornos Conversivos, Somatoformes e Psicossomáticos: Depressão; Transtorno Bipolar; Alcoolismo e outras dependências químicas; Esquizofrenia e uso de antipsicóticos; Noções de Psicofarmacoterapia: Ansiolíticos; Antidepressivos; Antipsicóticos; Estabilizantes do humor; Anticolinérgicos.

Atenção ao Idoso: Incontinência urinária; Osteoporose; Paciente idoso açamado; Demência; Mal de Parkinson; Promoção e manutenção da saúde do idoso.

Doenças Infecciosas no Adulto na Criança: Hepatite Viral; Sífilis; Calazar; Esquistossomose; Doenças exantemáticas; Imunização no adulto; Febre Reumática e Endocardites Infecciosas; Tuberculose: Diagnóstico e tratamento (adulto e criança); Tuberculose e HIV. Hanseníase; Abordagem das DSTs; Infecção pelo HIV na criança e no adulto.

Emergência Clínica: Acidentes por animais peçonhentos; Envenenamentos agudos; Reações alérgicas graves

CIRURGIÃO DENTISTA

PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de texto; Variedades lingüísticas. Textualidade. Ortografia. Acentuação. Significado das palavras: antônimo, sinônimo, parônimo, heteronímia. Morfossintaxe: classe de palavras (classificação, flexão e emprego). Estrutura e formação das palavras. Concordância e regência (nominal e verbal); Sintaxe do período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafo. Hiato. Uso de crase. Pontuação. Figuras de linguagem.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. **Sistema Único de Saúde (SUS):** Legislação Básica (Lei 8.080, 8.142, Lei Nacional 11.350/2006); Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias.

Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. **Estratégia Saúde da Família (ESF):** Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe.

Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. **Gestão dos Sistemas de Saúde:** Plano de Saúde; Programação Pactuada Integrada (PPI); Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS) – Capítulo da Atenção Básica.

Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização). **Vigilância à Saúde:** - Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Perfil sócio-econômico e epidemiológico do Estado do Piauí; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. **Biossegurança:** Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. **Bioética:** Conceito, finalidade e princípios.

Vigilância à Saúde: Vigilância Epidemiológica: Epidemiologia das doenças bucais; Índices e indicadores em saúde bucal. Vigilância Sanitária: Biossegurança nos serviços odontológicos; Destinação dos resíduos odontológicos; Vigilância dos produtos de interesse à saúde bucal; Vigilância da fluoretação das águas de abastecimento público;

Promoção de Saúde e Prevenção das Doenças Bucais: Práticas educativas em saúde bucal; Métodos preventivos em saúde bucal; Fatores de risco: Cárie dentária; Doença periodontal; Maloclusão; Câncer bucal.

Recursos Humanos em Saúde Bucal: Competências do Cirurgião-Dentista; Competências do Técnico em Higiene Dental; Competências do Auxiliar de Consultório Dentário.

Diagnóstico Oral e Plano de Tratamento Odontológico: Principais lesões da cavidade oral.

Noções Básicas de Dentística Operatória: Preparo cavitário; Materiais restauradores.

Noções Básicas de Periodontia.

Noções Básicas de Cirurgia Oral Menor.

Noções Básicas de Odontopediatria.

Urgências Odontológicas.

ENFERMEIRO

PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de texto; Variedades lingüísticas. Textualidade. Ortografia. Acentuação. Significado das palavras: antônimo, sinônimo, parônimo, heteronímia. Morfossintaxe: classe de palavras (classificação, flexão e emprego). Estrutura e formação das palavras. Concordância e regência (nominal e verbal); Sintaxe do período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafo. Hiato. Uso de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. **Sistema Único de Saúde (SUS):** Legislação Básica (Lei 8.080, 8.142, Lei Nacional 11.350/2006); Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias.

Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. **Estratégia Saúde da Família (ESF):** Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe.

Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. **Gestão dos Sistemas de Saúde:** Plano de Saúde; Programação Pactuada Integrada (PPI); Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS) – Capítulo da Atenção Básica.

Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização). **Vigilância à Saúde:** - Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Perfil sócio-econômico e epidemiológico do Estado do Piauí; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. **Biossegurança:** Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. **Bioética:** Conceito, finalidade e princípios.

Saúde da Criança: Consulta de Enfermagem: Avaliação do crescimento, desenvolvimento, alimentação, vacinação e higienização; Visita Domiciliar ao recém-nascido; Aleitamento materno; Prevenção de acidentes na infância; Violência (abusos e maus tratos); Assistência de Enfermagem à criança: com risco nutricional, doenças prevalentes e necessidades especiais.

Saúde do Adolescente: Aspectos psicossociais da atenção ao adolescente; Consulta de Enfermagem; Prevenção de DST/AIDS; Prevenção dos distúrbios alimentares; Dependência química e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas; Prevenção de acidentes e violências; Prevenção da gravidez na adolescência.

Saúde Sexual e Reprodutiva: Planejamento familiar e métodos contraceptivos; Abordagem sindrômica em Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST).

Saúde da Mulher: Ciclo gravídico-puerperal; Nutriz e puérpera; Prevenção do câncer ginecológico e de mama; Climatério.

Saúde do Adulto: Consulta de Enfermagem; Assistência de Enfermagem: aos portadores de doenças crônicas não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, diabetes e hipertensão) e aos pacientes acamados e com dificuldades de locomoção no domicílio. Prevenção das doenças relacionadas ao trabalho.

Saúde do Idoso: Consulta de Enfermagem; Prevenção de acidentes e maus tratos; Assistência de Enfermagem: aos dependentes de cuidados domiciliares e acamados e aos portadores de doenças crônicas não transmissíveis.

Atenção de Enfermagem à Família: Abordagem familiar: Conceitos: tipos, funções e papéis; Ferramentas: genograma, F.I.R.O, P.R.A.C.T.I.C.E, ciclo de vida e redes sociais.

Atenção em Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica e serviços alternativos; Principais transtornos mentais; Prevenção/promoção em saúde e doença mental; Saúde mental comunitária.

Aspectos Éticos e Exercício Profissional: Lei do Exercício Profissional; Código de Ética de Enfermagem.

Práticas e Saberes em Enfermagem: Processo de Enfermagem; Exame físico; Esterilização e desinfecção de materiais na UBASF; Administração de medicamentos; Manuseio com sonda nasogástrica e/ou vesical; Prevenção e cuidados com feridas na UBASF e no domicílio; Intervenções básicas de primeiros socorros na Atenção Primária.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM [PSF e Secretaria Municipal de Saúde]

PORTUGUÊS:

Estudo do texto. Compreensão e interpretação de textos descritivos, narrativos e argumentativos; Linguagem figurada; Significação de palavras: antinomia, sinonímia e paronímia; Formação de palavras; Classe das palavras; Ortografia: emprego de letras, acentuação; Pontuação. Concordância verbal e nominal.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde: Sistema Único de Saúde: Histórico, princípios, diretrizes. Modelo Assistencial e propostas de organização da Atenção Primária. Programa Saúde da Família: diretrizes operacionais e trabalho em equipe. Processo saúde-doença das Famílias e do coletivo. Visita domiciliar no contexto da Saúde da Família. Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária: Atuação da equipe de enfermagem. Educação em Saúde. Noções de Biossegurança. Perfil Epidemiológico e Indicadores de Saúde. Leis Orgânica da Saúde. Relações Humanas e Interdisciplinaridade. Ética Profissional

Fundamentos de Enfermagem: Técnicas básicas. Procedimentos de enfermagem. Administração de Medicamentos.

Atuação de enfermagem na Central de Materiais. Esterilização e Desinfecção.

Enfermagem na Saúde da Criança: Política de Assistência Integral à Saúde da Criança e Adolescente. Ações de enfermagem para promoção da Saúde Infantil. Cuidados com o recém-nascido e puericultura. Imunização e rede frios. Aleitamento materno. Assistência de enfermagem no controle das doenças diarreias (terapia de reidratação oral, MDDA). Assistência de enfermagem e controle das infecções respiratórias (IRA). Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento (ACD, SISVAN). Assistência de enfermagem nas principais intercorrências na infância.

Enfermagem na Saúde da Mulher: Assistência de enfermagem no pré-natal e puerpério. Planejamento Familiar. Prevenção do câncer uterino e de mama. Climatério. Doenças Sexualmente Transmissíveis;

Atenção ao Adulto e ao Idoso: Atuação da Enfermagem na Hipertensão Arterial. Atuação da Enfermagem no Controle de Diabetes Mellitus. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças respiratórias. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Atuação da Enfermagem aos acamados. Assistência ao Idoso. Política de doenças crônico-degenerativas do Ministério da Saúde. Política de prevenção do Controle da DST/AIDS;

Epidemiologia: Vigilância Epidemiológica. Doenças de Notificação Compulsória;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS:

FONÉTICA: Fonemas e letras - Classificação dos fonemas: vogal, semivogal e consoante; Encontro vocálico: ditongo, tritongo e hiato; Encontros consonantais: dígrafos; Acentuação Gráfica: monossílabos, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, ditongos e hiatos. **ORTOGRAFIA:** Emprego certo das letras, sinais de pontuação, partição de palavras. **MORFOLOGIA:** Estrutura das palavras, Formação das palavras, Substantivos, Artigos e Pronomes. **SEMÂNTICA:** Sinônimos e Antônimos.

LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS (assunto, estruturação do texto, idéias principais e secundárias, relação entre idéias, idéia central e intenção comunicativa).

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Quem é o ACS; Atribuições do ACS; o trabalho do ACS no domicílio e na comunidade;

- Promoção da saúde e prevenção das doenças; - Sistema de Informação da atenção básica;
- Conhecimentos gerais sobre família, domicílio, micro-área e área;
- Doenças endêmicas; - Doenças infectocontagiosas; - Verminoses; - Doenças crônicas e parasitárias; - Imunização; - Elenco de ações propostas para serem desenvolvidas no acompanhamento das famílias; - O ACS na atenção à saúde da criança, adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto e do idoso.
- Legislação pertinente ao cargo de ACS.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTUGUÊS:

FONÉTICA: Fonemas e letras - Classificação dos fonemas: vogal, semivogal e consoante; Encontro vocálico: ditongo, tritongo e hiato; Encontros consonantais: dígrafos; Acentuação Gráfica: monossílabos, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, ditongos e hiatos. **ORTOGRAFIA:** Emprego certo das letras, sinais de pontuação, partição de palavras. **MORFOLOGIA:** Estrutura das palavras, Formação das palavras, Substantivos, Artigos e Pronomes. **SEMÂNTICA:** Sinônimos e Antônimos.

LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS (assunto, estruturação do texto, idéias principais e secundárias, relação entre idéias, idéia central e intenção comunicativa).

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

- Identificação, controle e eliminação de fatores de risco (em relação a qualidade de vida, produtos, serviços prestados, meio ambiente e condições de trabalho).
- Vigilância Sanitária dentro do Sistema único de Saúde.
- Enfoque de Vigilância em Saúde.
- Legislação Específica da área:
Lei Federal 8080/90 de 19 de setembro de 1990.
Normas Técnicas referentes a Resíduos de Serviços de Saúde: RDC 306/04, de 07 de dezembro de 2004
Lei Federal Nº. 9782, de 26 de janeiro de 1999.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)

PORTUGUÊS:

FONÉTICA: Fonemas e letras - Classificação dos fonemas: vogal, semivogal e consoante; Encontro vocálico: ditongo,

tritongo e hiato; Encontros consonantais: dígrafos; Acentuação Gráfica: monossílabos, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, ditongos e hiatos. ORTOGRAFIA: Emprego certo das letras, sinais de pontuação, partição de palavras. MORFOLOGIA: Estrutura das palavras, Formação das palavras, Substantivos, Artigos e Pronomes. SEMÂNTICA: Sinônimos e Antônimos.

LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS (assunto, estruturação do texto, idéias principais e secundárias, relação entre idéias, idéia central e intenção comunicativa).

Conteúdo Específico

Controle de infecção: antissepsia, esterilização, desinfecção, infecção, normas de biossegurança. Noções sobre cárie dental: epidemiologia, prevenção, microbiologia. Manipulação de materiais de uso odontológico. Noções de técnicas radiográficas, revelação e montagem de radiografias intra-orais. Saúde Coletiva. Instrumentação Odontológica. Prevenção de doenças bucais, políticas públicas em saúde bucal, diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o PACS; CAPS – atenção a pessoas portadoras de transtornos mentais. Norma Operacional de Assistência à Saúde. Funções do Auxiliar de Consultório Dentário.

Anexo IV

Quadro de provas, com as exigências de percentagens de acertos por cargo.

1ª ETAPA / PROVA OBJETIVA:

CARGOS: MÉDICO, ENFERMEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES (PESO)	TOTAL DE PONTOS	PERCENTUAL E NÚMERO DE ACERTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	
				% MÍNIMA EXIGIDA	N.º MÍNIMO DE ACERTOS DE QUESTÕES
L. Portuguesa	20	1,0	20	SEM EXIGÊNCIAS	
Conteúdo Específico por cargo	40	2,0	80	60%	24 QUESTÕES
Total de pontos	60	- - -	100	60%	36 QUESTÕES

O candidato somente será aprovado para a prova de títulos se, no mínimo, acertar 24 questões de conhecimento específico (60%) e, também, concomitantemente, no mínimo, lograr o acerto de 36 questões da prova objetiva (60% do total de questões).

ANEXO V

Cronograma do concurso

EVENTO	DATA E/OU PERÍODO
01. Abertura e período de inscrições	DE 02/01/2007 a 26/01/2007
02. Publicação da relação das inscrições indeferidas	Até 31 de janeiro de 2007
03. Prazo para apresentação de recurso referente às inscrições indeferidas	Nos 3 dias úteis, a contar da publicação das inscrições indeferidas
04. Homologação e publicação da relação das inscrições, após julgamento dos recursos	Até 09 de fevereiro de 2007
05. Divulgação dos municípios e locais de aplicação da prova objetiva (escrita)	Até 14 de fevereiro de 2007
06. Aplicação da prova escrita – objetiva	25 de fevereiro de 2007
07. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva	Até 28 de fevereiro de 2007
08. Apresentação de recurso do gabarito, com possíveis retificações	03 dias úteis a contar da publicação do gabarito

09. Publicação da relação dos classificados na prova escrita objetiva	Até 05 (cinco) dias após o término do prazo para a apresentação dos recursos
10. Prazo para a entrega da titulação	Os 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte da publicação da relação dos classificados
11. Publicação do resultado da análise dos títulos	Até 10 (dez) dias após o término do prazo para a entrega dos recursos que trata o item anterior
12. Prazo para a entrega de possíveis recursos referentes à análise e pontuação dos títulos	Nos 03 (três) dias úteis a contar da publicação da pontuação dos títulos
13. Resultado final. Publicação	Até 10 (dez) dias após o término do prazo para o recurso que trata o item anterior
Todas as decisões e demais atos serão publicados no Diário dos Municípios (DOM), nos endereços eletrônicos www.portalappm.com.br e www.institutoludus.com.br e na sede da prefeitura do Município, local de inscrição.	

ANEXO VI

Critérios para a avaliação de títulos

A Prova de Títulos, de caráter apenas **classificatório**, será aplicada para os candidatos habilitados na Prova Objetiva, como estabelecido no subitem 36.2 deste Edital.
Esta Prova valerá, **no máximo, 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados possa superar esse valor.

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS CUJA ESCOLARIDADE EXIGIDA NÍVEL SUPERIOR

Titulação / aperfeiçoamento / experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo de pontos possíveis
Doutorado na área específica (até um curso)	4,0	4,0
Mestrado na área específica (até um curso)	3,0	3,0
Residência (até um curso)	3,0	3,0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo de opção (até um curso)	3,0	3,0
Curso de aperfeiçoamento, em nível de pós – graduação, com carga horária mínima de 40 horas, na área do cargo de opção.	2,0	2,0
Doutorado – <u>fora da área específica</u> (até um curso)	2,0	2,0
Mestrado – <u>fora da área específica</u> (até um curso)	1,0	1,0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, fora da área do cargo de opção (até um curso)	1,0	1,0
Experiência, devidamente comprovada, <u>no exercício de atividades inerentes ao cargo de opção.</u>	1,5 ponto por ano de serviço	7,5

Critérios:

01. A comprovação de experiência profissional será feita da seguinte forma: **a)** mediante apresentação de cópia de CTPS acrescida de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de **CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente; **b)** para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
02. A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição dos serviços e o nível de atuação.
03. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PARA CARGOS DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA SEJA ENSINO MÉDIO OU ENSINO FUNDAMENTAL		
Titulação / aperfeiçoamento / experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo de pontos possíveis
Curso de qualificação, com carga horária mínima de 25h, <u>na área do cargo de opção.</u>	2,0	6,0
Curso de qualificação, com carga horária mínima de 25h, em área distinta do cargo de opção	1,0	3,0
Experiência, devidamente comprovada, <u>no exercício de atividades inerentes ao cargo de opção.</u>	2,0 ponto por ano de serviço	10,0
Tempo de atividade no serviço público (até 6 anos)	0,5 ponto por ano de serviço	3,0
Critérios: 01. A comprovação de experiência profissional será feita da seguinte forma: mediante apresentação de cópia de CTPS acrescida de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente. 02. A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição dos serviços e o nível de atuação. 03. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.		

ANEXO VII

Modelo padronizado de requerimento de recurso administrativo.

(EDITAL Nº 001/D – APPM / 2006)

MUNICÍPIO: ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DIRIGIDO A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO			
Assinalar a Etapa			
<input type="checkbox"/> Inscrição	<input type="checkbox"/> Gabarito	<input type="checkbox"/> Prova Objetiva	<input type="checkbox"/> Prova de Títulos
O candidato só poderá apresentar um recurso por etapa			
NOME DO CANDIDATO: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____ ENDEREÇO: _____			
RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)			

Nestes termos, pede deferimento:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____

ANEXO VIII

Para prova de títulos. Modelo básico de *curriculum vitae*.

INSCRIÇÃO N.º

MUNICÍPIO:.....

CARGO:

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

MÃE: _____

PAI: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____ e-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

PROVA DE ANALISES CURRICULAR

RESIDÊNCIA MÉDICA: ()
 ÁREA: _____

ESPECIALIZAÇÃO: ()
 ÁREA: _____ . CARGA HORÁRIA _____

MESTRADO	()	ÁREA:	_____
DOUTORADO:	()	ÁREA:	_____
(Anexar comprovante)			

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: ()

_____ carga horária:_____

_____ carga horária:_____

_____ carga horária:_____

(Anexar comprovante)

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO: ()

_____ carga horária:_____

_____ carga horária:_____

_____ carga horária:_____

(Anexar comprovante)

LIVROS PÚBLICADOS:

(Anexar comprovante)

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA) NA ATIVIDADE INERENTE AO CARGO:

() 01 Ano () 02 Anos () 03 Anos () 04 Anos () 05 Anos () Mais de 05 Anos

(Anexar comprovante)

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO:

() 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos () 05 anos () 06 ou mais anos

(Anexar comprovante)

_____ (PI) _____ de _____ de 2007

Assinatura do Candidato

RESTRITO À INSTITUIÇÃO

RESUMO DO RESULTADO DA ANÁLISES:

TOTAL DE PONTOS: _____